



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 771/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 772/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 773/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 774/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 775/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 776/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 777/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 779/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 780/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 781/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 782/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 783/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 784/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 785/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 787/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 788/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 789/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DECRETO MUNICIPAL Nº 810/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 811/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 812/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 813/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 814/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 815/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO 080/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 164/2023 - GRANDE RIO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 13.845.678/0001-17 - VALOR: R\$ 37.642,63 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS).

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 213/2023 - DISPENSA 164/2023 - GRANDE RIO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 13.845.678/0001-17 - VALOR: R\$ 37.642,63 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS).
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 214/2023 - INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA, CNPJ 28.174.588/0001-19 - VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 131/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 771/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR FRANCISCO ALECRIM DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 772/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **SIMONE RODRIGUES LIMA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR FRANCISCO ALECRIM DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 773/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **ELIANA DO NASCIMENTO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL JOSE PEREGRINO DE SOUZA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 774/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **MARIA NAZARÉ DA SILVA FILHA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL JOSE PEREGRINO DE SOUZA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 775/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **SINTHIA MARTINS MIRANDA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CRECHE PROFESSORA ARIENE MIRANDA DE SOUZA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 776/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **TAISE PEREIRA DA SILVA PIRES**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CRECHE PROFESSORA ARIENE MIRANDA DE SOUZA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 777/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **DIANA GALDINO COSTA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR MARCOS FREIRE** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **VALQUIRIA FERRO NASCIMENTO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR MARCOS FREIRE** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 779/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **ANDRE NOGUEIRA MIRANDA DOS SANTOS**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR** **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 780/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **JOSEMAR CAETANO MACIEL**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 781/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **CONGUEIDE PEREIRA MACHADO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR** **TEMISTOCLESD FERREIRA DE BRITO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 782/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **EDMAURA PEREIRA DE SOUZA PAIXÃO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 783/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **JUNIOR NUNES BONFIM**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR GERSON GONÇALVES DOS SANTOS** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 784/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr(a) **SIMONE PINHEIRO VASCONCELOS**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR ZUZA GONÇALVES DOS SANTOS** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



DECRETO MUNICIPAL Nº 785/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **IVONE DE SOUZA CERQUEIRA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR JOSE BUZIO CARVALHO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **JAYANE FAUSTINO DE OLIVEIRA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR JOSE BUZIO DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 787/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **ROSILENE ROBERTA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR SALOMÃO RIBEIRO DE SOUZA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 788/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **LEILA CARVALHO MACHADO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR IZABEL FERREIRA LIMA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 789/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR**
ESCOLAR e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, incisos V, VI e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^(a) **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR JAIR FERREIRA DE BRITO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 810/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.113/2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 e o Processo Seletivo conforme Edital 001/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o(a) Sr^{o(a)} **ANDRE NOGUEIRA MIRANDA DOS SANTOS**, para o cargo de **VICE -DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** deste município.

Parágrafo Único – A vigência desta nomeação se encerrará em 30 de Setembro de 2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 811/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia **VICE DIRETORA ESCOLAR**
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.113/2020, Resolução nº 01 de 28 de Julho de 2023 e o Processo Seletivo conforme Edital 001/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o(a) Sr^{o(a)} **IVONE DE SOUZA CERQUEIRA**, para o cargo de **VICE -DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL JOSE BUZIO DE CARVALHO** deste município.

Parágrafo Único – A vigência desta nomeação se encerrará em 30 de Setembro de 2025

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 812/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia **VICE DIRETORA ESCOLAR**
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.113/2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 e o Processo Seletivo conforme Edital 001/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o(a) Sr^o(a) **JAYANE FAUSTINO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **VICE -DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL JOSE BUZIO DE CARVALHO** deste município.

Parágrafo Único – A vigência desta nomeação se encerrará em 30 de Setembro de 2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 813/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia **VICE DIRETORA ESCOLAR**
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.113/2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 e o Processo Seletivo conforme Edital 001/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o(a) Sr^{o(a)} **ROSILENE ROBERTO**, para o cargo de **VICE -DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL SALOMÃO RIBEIRO DE SOUZA** deste município.

Parágrafo Único – A vigência desta nomeação se encerrará em 30 de Setembro de 2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 814/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia **VICE DIRETORA ESCOLAR**
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.113/2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 e o Processo Seletivo conforme Edital 001/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o(a) Sr^o(a) **SINTHIA MARTINS MIRANDA**, para o cargo de **VICE -DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL CRECHE PROFESSORA ARIENE M. SOUZA** deste município.

Parágrafo Único – A vigência desta nomeação se encerrará em 30 de Setembro de 2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 815/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia **VICE DIRETORA ESCOLAR**
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.113/2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 e o Processo Seletivo conforme Edital 001/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o(a) Sr^o(a) **TAISE PEREIRA DA SILVA PIRES**, para o cargo de **VICE -DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL CRECHE PROFESSORA ARIENE M. SOUZA** deste município.

Parágrafo Único – A vigência desta nomeação se encerrará em 30 de Setembro de 2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO**

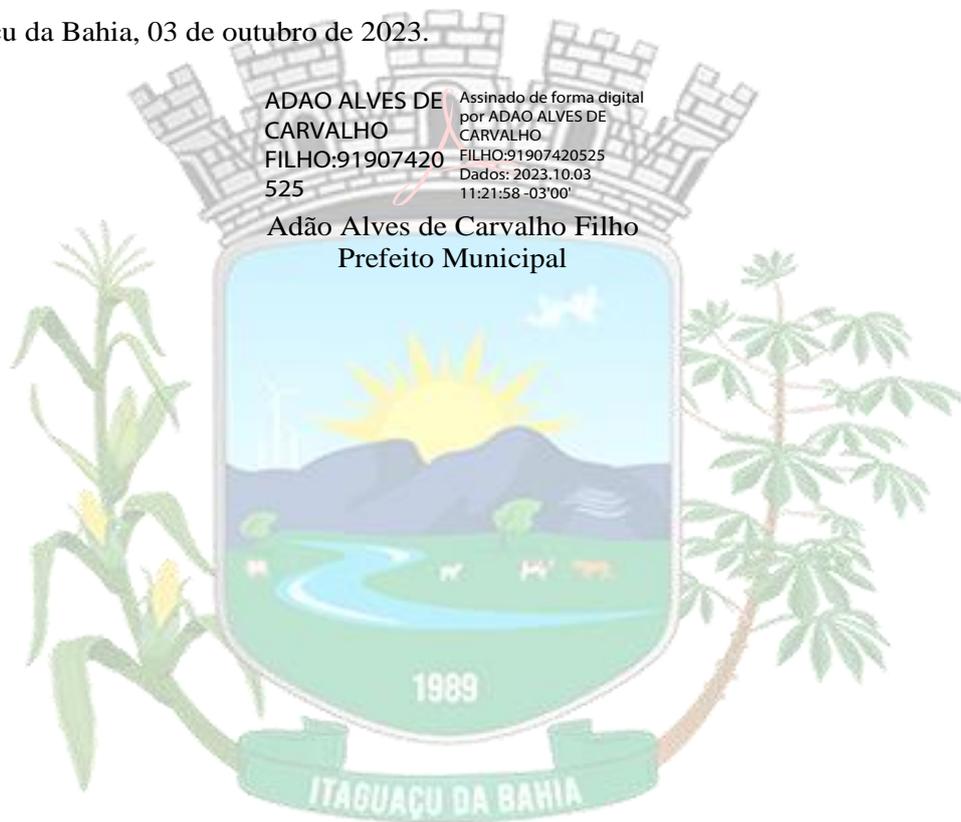
O Município de Itaguaçu da Bahia, faz saber, que em cumprimento ao ofício nº 230/2023/PRM/IRE/GDFO, de 18 de setembro de 2023, recebido do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Irecê, resolve, ANULAR o contrato 080/2022, com o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, conforme orientação em anexo.

Itaguaçu da Bahia, 03 de outubro de 2023.

ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525
525

Assinado de forma digital por ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525
Dados: 2023.10.03 11:21:58 -03'00'

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PRM-IRE-BA-00002507/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA

Ofício nº 230/2023/PRM/IRE/GDFO

Irecê/BA, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia
Praça José Alves de Carvalho, nº 15
Itaguaçu da Bahia-B Centro: 47.440-000

Assunto: Solicitação de informações.

Ref.: Procedimento Preparatório 1.14.012.000002/2023-13

Obs.: Favor mencionar o Procedimento Preparatório supra ao responder este ofício.

Senhor Prefeito,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procurador da República infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, para fins de instrução do(a) Procedimento Preparatório em epígrafe, **SOLICITA** a Vossa Senhoria, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento desta requisição, informações sobre o cumprimento da Recomendação nº 3/2023, especialmente se já foi concluída a anulação dos contratos firmados com os escritórios Monteiro e Monteiro Advogados Associados e Germano Cardoso Sociedade de Advocacia, bem como se houve (ou não) algum pagamento associado a prestação desses serviços e, em caso positivo, qual a origem das verbas utilizadas para saldar os eventuais pagamento.

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio dos seguintes link's: **protocolo.mpf.mp.br** o u **peticionamento.mpf.mp.br**. Anexar somente arquivos em pdf (tamanho máximo de cada arquivo 10 MB, tamanho total 100 MB).

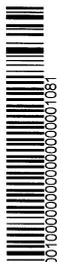
Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]

GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA
Procurador da República

Rua Rio Taquari, nº 176, Recanto das Árvores - CEP 44900-000 - Irecê/BA
E-mail: prba-prmir@mpf.mp.br - Tel.: (71) 3617-2485

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA



Ofício nº 110/2023/PRM/IRE/VNC

Itaguaçu da Bahia/BA, 17 de maio de 2023.

Para: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA

Assunto: Solicitação de informações.

Ref.: Procedimento Preparatório 1.14.012.000002/2023-13

O **Município de Itaguaçu da Bahia/BA**, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que:

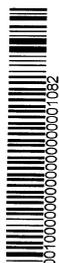
1. O Município de Itaguaçu da Bahia vem comunicar que, está em fase de execução para elaboração dos processos administrativos para que sejam anulados os referidos contratos.
2. Esclarece ainda que, nenhum valor foi pago aos referidos escritórios, tendo em vista que não foi finalizado os serviços que deveriam ser realizados.

Atenciosamente, desde já me coloco à disposição para melhores esclarecimentos.

GABRIEL COSTA CARVALHO

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/BA 53.271



PRM-IRE-BA-00001069/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA

RECOMENDAÇÃO Nº 3/2023

Procedimento Preparatório 1.14.012.000002/2023-13

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, CF);

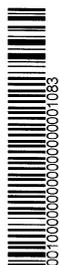
2. CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, III, CF);

3. CONSIDERANDO que o disposto no artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, preveem, dentre as atribuições do Ministério Público, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

4. CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e da atuação dos seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade e a eficiência (artigo 37, *caput*, CF);

5. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve, na aquisição de bens e serviços, observar e seguir os ditames da Lei nº 8.666/93, a fim de resguardar os princípios constitucionais supramencionados e o patrimônio público;

6. CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação, a cargo do Estado Brasileiro, obedece ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, sob o qual todos os agentes públicos são obrigados, prioritariamente, a pautar suas ações (artigo



sobreditas ações, de idêntico conteúdo, sendo grande parte limitando-se ao cumprimento de sentença proferida na referida ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal no Estado de São Paulo (ACP nº 1999.61.00.05.0616-0);

26. CONSIDERANDO, ademais, que os honorários advocatícios objeto desses contratos não podem ser remunerados com recursos do FUNDEF/FUNDEB, por tratar-se de recurso de aplicação vinculada à melhoria da qualidade da educação, consoante exigência da Lei nº 9.294/96, bem como do artigo 60 do ADCT e do que restou decidido pelo pleno do STF nas Ações Cíveis Originárias 648, 660, 669 e 700;

27. CONSIDERANDO os seguintes entendimentos do Tribunal de Contas da União - TCU:

a) que os recursos federais provenientes da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, ainda que oriundos de sentença judicial, devem ser recolhidos em conta bancária específica, aberta para esta finalidade, ou na conta bancária do FUNDEB, a fim de garantir-lhes a finalidade e a rastreabilidade;

b) que sua utilização seja exclusiva na destinação prevista na lei e na Constituição;

c) que sua utilização fora da destinação legal implica na imediata necessidade de recomposição ao erário, ensejando a responsabilidade do gestor que deu causa ao desvio;

d) que a destinação desses valores para pagamento de honorários advocatícios é inconstitucional e ilegal;

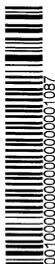
28. CONSIDERANDO que se encontra em vigor o Plano Nacional de Educação - PNE, no qual foram previstas 20 metas desdobradas em 254 estratégias para garantir acesso e qualidade à educação e a seus profissionais, que encontra correspondência nos Estados e municípios em seus Planos Decenais de Educação, cujas ações para concretização devem ocupar a agenda dos entes federativos;

29. CONSIDERANDO, por fim, que a 1ª Seção do STJ, 10/10/2018, no julgamento do REsp 1703697/PE, decidiu que não pode haver destaque para pagamento de honorários advocatícios nos precatórios do FUNDEF;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Senhor Prefeito do Município de Itaguaçu da Bahia, que:

a) **ABSTENHA-SE** de realizar qualquer pagamento aos escritórios de advocacia contratados para execução dos valores referentes à complementação do FUNDEF



(Germano Cardoso Sociedade de Advocacia e Monteiro e Monteiro Advogados Associados), com a utilização dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, que devem ser aplicados no desenvolvimento e manutenção da educação pública;

b) **ANULE** o Contrato nº 080/2022 e o Contrato nº 218/2017, firmados, respectivamente, com os escritórios Monteiro e Monteiro Advogados Associados e Germano Cardoso Sociedade de Advocacia, no exercício da autotutela administrativa, em razão dos motivos expostos anteriormente nesta Recomendação, especialmente pelo não atendimento aos requisitos que autorizam a contratação por inexigibilidade de licitação e, também, pela forma de pagamento, bem como pela fixação, desarrazoada, de valores milionários para a prestação de um serviço de que não possui qualquer complexidade;

c) na eventual hipótese de alguma quantia tiver sido paga aos escritórios contratados, **ADOTE** as medidas judiciais cabíveis para restituição dos valores pagos;

d) **APLIQUE** os valores a receber (ou recebidos), a título de pagamento de precatório do FUNDEF, de forma integral, conforme Plano de Ação Estratégico elaborado pelo Município e em consonância com as metas e estratégias previstas no seu Plano Municipal de Educação, a fim de garantir que os recursos da educação, oriundos das diferenças do FUNDEF, sejam aplicados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento da educação.

Encaminhe-se a presente Recomendação ao Prefeito do Município de Itaguaçu da Bahia, que deverá informar, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas já adotadas, bem como as que serão adotadas pela municipalidade, no caso de acatamento desta Recomendação.

(datado e assinado eletronicamente)

VICTOR NUNES CARVALHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. ^ A arrecadação em 2022 do Município de Itaguaçu da Bahia alcançou o montante de R\$ 74.157.899,82, considerando recursos próprios e repasses. Considerando apenas recursos próprios, a arrecadação foi de R\$ 5.680.920,42. Dados disponíveis no portal do TCM/BA - <https://www.tcm.ba.gov.br/municipio-post/itaguacu-da-bahia/>

Assinado com login e senha por VICTOR NUNES CARVALHO, em 03/04/2023 09:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e6206b53.a53ae460.03c81f48.c428db9b



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023.**

Processo Administrativo nº. PA 203/2023

**CONTRATADA: GRANDE RIO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 13.845.678/0001-17**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.642,63 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS)

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE FORQUILHA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de setembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 25 de setembro de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 213/2023**

Processo Administrativo nº. PA 203/2023

Dispensa de Licitação nº. 164/2023

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA(o): GRANDE RIO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 13.845.678/0001-17

ESPECIE: Prestação de serviços.

VIGÊNCIA: 31/12/2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.642,63 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS)

RESUMO DO OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE FORQUILHA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 25 de setembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 25 de setembro de 2023.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ N.º 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 165/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 204/2023 - Contrato 214/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba.
Contratado: INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA, CNPJ 28.174.588/0001-19. Objeto: PROCEDIMENTO MÉDICO EM PACIENTE DOENTE CARENTE DE RECURSO. Vigência: 24/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde; Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 (1002) E 1600. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 24 de setembro de 2023.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004.131/2022
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004.131/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.131/2022**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 02 (dois) meses, passando a vigorar até 05 de dezembro de 2023, referente a futura e eventual aquisição de medicamentos e material odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: MED TECH EIRELI

CNPJ: 41.237.269/0001-98

Aditivo de Contrato: 004.131/2022

Contrato: 131/2022

Processo administrativo: 109/2022

Pregão Presencial: 018/2022

Vigência do Contrato: 05 de abril de 2022 à 05 de abril de 2023

Prorrogação: 02 (dois) meses

Vigência do Contrato após o Aditivo: 05 de abril de 2022 à 05 de dezembro de 2023

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 (1002) e 1600

Fundamentação legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 03 de outubro de 2023.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

